ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 668/GP/98 De, 07 de Abril de 1998.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ACRESCENTAR O INCISO, V, AO ART. 2.º, INCISO I DO ART. 3.º DA LEI N.º 636/GP/97, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Inciso V , no Art. 2.º e Inciso VI, ao Art. 3.º e alterar o Inciso I do Art. 3.º da Lei n.º 636/GP/97, que passa a ter a seguinte redação

I - ...
II-...
III-...
IV-...
V - Diretor da Divisão da Unidade Mista de Saúde

Art. 3.º ...
I - Secretário Municipal de Obras 60% (sessenta por cento).
II -...
III -...
IV-...
V-...
VI –Diretor da Unidade Mista de Saúde de Pimenta Bueno-RO., 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal